

Automa restituição de imposto pago indevidamente à Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Restituir ao Contribuinte Valdirino Xavier dos Reis a quantia de R- em 159,00 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Correspondente ao imposto territorial Rural referente ao exercício de 1. 1966, pago à Prefeitura Municipal de São José do Divino indevidamente.

Art: 2º - Para ocorrer a despesa com a abudido Restituição, fica aberto o crédito Especial de R- em 159,00 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) até 31 de Dezembro do corrente exercício.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1967.

O Prefeito: *Alcides de Almeida*

O Secretário: